



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 911/94**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Creche do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1°.-** Fica denominada “CRECHE EUFRAUZINA MINERVINA DE JESUS”, a Creche do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, localizada no Conjunto Habitacional Morumbi, neste Município.

**ART. 2°.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 05 de dezembro de 1994.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto n° 47/1994.**  
**Autor: Executivo Municipal.**